



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230065
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma P P F COM E SERV EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.606.575/0001-00 estabelecida na RUA PAES DE CARVALHO,600, NOVO OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Jose Luiz Ferreira de Araújo, portador do CPF (MF) nº056.125.192-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA USFs, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 000941 | ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%(SERINGA COM 2,5ML) - Marca.: B IODINAMICA | UNIDADE | 20,00 | 7,850 | 157,00 |
| 000942 | AGENTE DE UNIÃO OU ADESIVO DENTINÁRIO (5ML) - Marca.: BIODINAMICA De união, fotopolimerizável. Embalagem: frasco com 05 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 20,00 | 20,260 | 405,20 |
| 000995 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA-HEMOSTOP 10ML - Marca.: M AQUIRA | UNIDADE | 10,00 | 29,190 | 291,90 |
| 001121 | BABADOR DENTAL SEMIPERMEÁVEL PACOTE COM 100UND - Marca.: SSPLUS/SSPLUS | PACOTE | 20,00 | 18,790 | 375,80 |
| 001146 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM 3 PEÇAS - Marca.: AAF/AAF | UNIDADE | 50,00 | 2,040 | 102,00 |
| 001154 | RESTAURADOR MICROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESINA B2 - Marca.: BIODINAMICA | UNIDADE | 12,00 | 19,500 | 234,00 |
| 013406 | PEDRA POMES P/ACABAMENTO E LIMPEZA DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS - Marca.: ASFER GRANULOMETRIA NORMAL 1KG. | UNIDADE | 10,00 | 11,000 | 110,00 |
| 013410 | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO C/AGULHA SEDA-3.0 OU 4.0(24UNID.) - Marca.: SHALON/SHALON NÃO REABSORVÍVEL E ESTÉRIL | CAIXA | 20,00 | 54,130 | 1.082,60 |
| 013427 | SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/40 UNIDADES - Marca.: SSPLUS | PACOTE | 60,00 | 12,240 | 734,40 |
| 013428 | TIRAS DE LIXA DE AÇO(MONO FACE COM 12 UNIDS) - Marca.: AAF/AAF | PACOTE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 013429 | TIRA DE POLIESTER P/RESTAURAÇÕES EM RESINA E SILICATOS C/50 - Marca.: QUIMIDROL | PACOTE | 20,00 | 10,090 | 201,80 |
| 013431 | ALAVANCA SELDIN RETA - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 40,000 | 280,00 |
| 013448 | BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº701 - Marca.: KAVO KER | UNIDADE | 15,00 | 13,000 | 195,00 |
| 013449 | BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº702 - Marca.: KAVO KER | UNIDADE | 15,00 | 13,700 | 205,50 |
| 013450 | BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº703 - Marca.: KAVO KER | UNIDADE | 40,00 | 14,000 | 560,00 |
| 013456 | CABO PARA ESPELHO Nº5 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 30,00 | 6,400 | 192,00 |
| 013459 | ESPATULA DE MANIPULAÇÃO 24F - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 16,500 | 115,50 |
| 013460 | ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 16,400 | 114,80 |
| 062248 | ESCOVADOR DUPLO DE DENTINA Nº20 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 16,900 | 118,30 |
| 076988 | ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 11CM X 100M - Marca.: PACK G C ZERMATT | ROLO | 10,00 | 85,000 | 850,00 |
| 076992 | APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Marca.: UNIDADE | UNIDADE | 7,00 | 13,260 | 92,82 |

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| : GOLGRAN | | | | | |
|-----------|---|---------|-------|--------|--------|
| 076994 | BANDEJA CLÍNICA - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 35,000 | 245,00 |
| 077003 | CURETA DE GRECY 05 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 56,800 | 397,60 |
| 077004 | CURETA DE GRECY 06 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 7,00 | 56,800 | 397,60 |
| 077005 | CURETA DE GRECY 11 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 5,00 | 56,800 | 284,00 |
| 077006 | CURETA DE GRECY 12 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 5,00 | 56,800 | 284,00 |
| 077007 | CURETA DE GRECY 13 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 5,00 | 56,800 | 284,00 |
| 077008 | CURETA DE GRECY 14 - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 5,00 | 56,800 | 284,00 |
| 077012 | ESPELHO BUCAL - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 40,00 | 4,820 | 192,80 |
| 077019 | TESOURA CLINICA IRIS RETA 12CM CURVA - Marca.: GOLGR | UNIDADE | 15,00 | 33,000 | 495,00 |
| 077020 | TESOURA CLINICA IRIS RETA 12CM PONTA FINA - Marca.: GOLGRAN | UNIDADE | 15,00 | 33,000 | 495,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 9.977,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 9.977,62 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 014/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 22 de maio de 2023 até 12 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 19080001/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 014/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.041, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 014/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 19080001/2022, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 014/2022.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 014/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 024/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 024/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 22 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI - ME
CNPJ 07.606.575/0001-00
JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO
CPF: 056.125.192-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____